

**INSTRUMENTO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM TERMO DE FOMENTO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E OPA -
ORGANIZACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE
BALNEARIO RINCÃO.**

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, inscrito no CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, Balneário Rincão/SC, CEP 88836-000, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO**, denominado **CONCEDENTE**, e a **OPA - ORGANIZACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE BALNEARIO RINCÃO**, estabelecida à AV. LEOBERTO LEAL, 816, Sala 1, Centro, Balneário Rincão/SC, CEP 88836-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.328.895/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Sr. **RENATO GUGLIELMI**, inscrito no CPF sob o nº 657.597.459-72, denominada

CONVENENTE, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 812/2025, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Tem como finalidade desenvolver ações integradas de proteção, bem-estar e defesa dos animais, incluindo resgate e acolhimento de animais em situação de abandono ou vulnerabilidade, prestação de cuidados veterinários básicos, manutenção de abrigo temporário, promoção da adoção responsável, ações educativas sobre guarda responsável e apoio às políticas públicas municipais de proteção animal, conforme estabelecido pela lei nº 13.019/2014 e lei 812/2025 juntamente com o decreto 157/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil), sendo efetuado em parcela única para todo o exercício de 2026, sendo ajustado da seguinte forma:

MÊS	VALOR DE REPASSE
JANEIRO	R\$ 7.000,00
FEVEREIRO	R\$ 7.000,00
MARÇO	R\$ 6.576,71
ABRIL	R\$ 7.046,00
MAIO	R\$ 7.046,00
JUNHO	R\$ 7.046,00
JULHO	R\$ 7.046,00
AGOSTO	R\$ 7.046,00
SETEMBRO	R\$ 7.046,00
OUTUBRO	R\$ 7.046,00
NOVEMBRO	R\$ 7.046,00
DEZEMBRO	R\$ 7.055,29



TOTAL GERAL	R\$ 84.000,00
--------------------	----------------------

As despesas do CONCEDENTE serão realizadas na dotação orçamentária vigente do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão transferidos pelo CONCEDENTE à CONVENIENTE até o dia 31 de dezembro 2026.

As parcelas poderão ser antecipadas de acordo com a conveniência da Administração Municipal, bem como o valor total deste termo poderá ser liberado em uma só vez.

A liberação da parcela do presente Termo será suspensa se verificado:

- a) Desvio de finalidade na aplicação do valor do Termo; atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas; e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução do presente Termo;
- b) O descumprimento do CONVENIENTE de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados:

- a) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.

As receitas oriundas das aplicações referidas no *caput* serão computadas a crédito do Termo e deverão ser aplicadas no seu objeto, estando sujeita às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

Abrir conta específica apenas para este repasse, para movimentar os recursos financeiros oriundos do presente Termo.

Não repassar os recursos recebidos à outras entidades de direito públicos ou privado.

Não utilizar os recursos em finalidade diversa pactuada ou fora do prazo de vigência.

Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do presente Termo, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou recessão do Termo.

Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do presente Termo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão.

Fica o CONVENENTE obrigado a apresentar os demonstrativos financeiros, o relatório demonstrativo de encargos trabalhistas e os demonstrativos das transferências realizadas pela prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Providenciar a publicação do Termo em extrato, como condição de validade e eficácia. Transferir os recursos financeiros para execução do presente Termo na forma do Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

Exercer a função gerencial e fiscalizadora da execução do presente Termo.

Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Termo se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda:

- a) Quando não for executado o objeto;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo;
- c) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido.

Nos casos elencados no *caput* e alíneas, o CONVENENTE deverá restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, sob pena de instauração do processo de tomada de contas especial.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação parcial a cada dois meses, sendo apenas depositado a próxima parcela mediante apresentação da prestação de conta.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos liberados por meio deste Termo estarão sujeitos aos procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente termo poderá sofrer alterações ou ter vigência prorrogada por meio de termos aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto na prorrogação do prazo de Prestação de Contas.

É vedado aditar o presente Termo com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026 a partir da data de sua publicação, em extrato, no Mural do paço Municipal ou Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Içara/SC.

Justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

Balneário Rincão/SC, 16 de janeiro de 2025.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
Prefeito Municipal

RENATO GUGLIELMI
Presidente

Testemunhas:

RAMIRES LINO
Diretor do departamento de Finanças

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Assessor Jurídico